**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**GABINETE**

# LEI Nº. 786, de 06 de Agosto de 2009.

**EMENTA**: CRIA O DISTRITO DO CÓRGÃO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º**- Cria o Distrito do CÓRGÃO, no Município de Chupinguaia, observadas as exigências da Lei Orgânica Municipal, bem como, do disposto em Lei Estadual.

§ 1º - O distrito do CÓRGÃO tem seus limites cravados em conformidade com a Lei 445/2005.

§ 2º - A sede urbana do Distrito é a constante da escritura pública de doação, para ***a instalação do distrito do Córgão, perímetro urbano***.

**Art. 2º -** Compete ao Município cumprir as exigências da Lei 6766/79, no tocante às exigências para regularização do Loteamento do Distrito.

§ 1º - Lei Municipal regulará a transmissão a terceiros, que ocupem a área, tendo posse mansa e pacífica.

**Art. 3º-** O Executivo dará ciência da criação do Distrito e Instalação, aos órgãos Estaduais e da União que se fizer necessário, bem como aos correios, Cartórios, Tabelionatos e outros.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 06 de Agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, 06 de Agosto de 2009.

**Vanderlei Palhari**
**PREFEITO MUNICIPAL**